

PROCESSOS Nº 933/14

984/14 1086/14

1087/14

PROTOCOLADO Nº 13.138.383-5

11.805.885-2

13.135.843-1

13.139.589-2

PARECER CEE/CEMEP N° 791/14

APROVADO EM 04/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MANOEL MONDRONE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL – MEDIANEIRA

COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE ANTONINA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL - RIO NEGRO

COLÉGIO ESTADUAL MAJOR VESPASIANO CARNEIRO DE MELLO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL – CASTRO

COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR CLAUDINO DOS SANTOS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – IPIRANGA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio

RELATORES: ROMEU GOMES DE MIRANDA, SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

#### I - RELATÓRIO

#### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições da rede pública estadual de ensino solicitam a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

## 1.1 Da Instituição de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos das Deliberações nº 10/99 e nº 02/10 – CEE/PR.



### PROCESSOS Nº 933/14 e outros

Da análise dos referidos protocolados, extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrarse ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10 — CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares.

### 1.2 Organização Curricular

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, está organizado em 04 séries anuais, com carga horária de 4.000 horas.

# 1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, nas instituições da rede pública estadual de ensino, descritas neste Parecer.

### 1.4 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres do DET/SEED, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento dos cursos.

#### 2. Mérito

Os referidos processos tratam de solicitação de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

A análise dos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino



### PROCESSOS Nº 933/14 e outros

Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, emitiram Pareceres favoráveis referente às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Secretaria de Estado da Educação, DET/SEED, anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino, tais como, a Resolução de credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, e a Resolução de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos que indicaram, também, as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

A Comissão de Verificação relata que as instituições de ensino dispõe de laboratório de Informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca, quadra esportiva e brinquedoteca.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

As instituições de ensino apresentaram declaração, confirmando a participação no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



#### **II - VOTO DOS RELATORES**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, pelo prazo de 05 anos, das instituições de ensino, mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N° OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER DET/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
933/14 Ofício nº 995/14	Foz do Iguaçu 31/03/14	C.E. João Manoel Mondrone - EFMPN Resolução Secretarial nº 731/12, de 30/01/12, partir de 01/03/12 a 01/03/17	Medianeira	235/14	Resolução Secretarial nº 3117/09, de 17/09/09, a partir de 17/09/09 a 17/09/14	De 17/09/14 a 17/09/19
984/14 Ofício nº 1040/14	Área Metropolitana Sul 04/01/13	C.E. Barão de Antonina  – EFMNP  Resolução Secretarial  nº 780/14, de 11/02/14, a partir de 19/03/14 a  19/03/19	Rio Negro	244/14	Resolução Secretarial nº 5039/07, de 07/12/07, a partir de 07/12/07 a 07/12/12	De 07/12/12 a 07/12/17
1086/14 Ofício nº 1163/14	Ponta Grossa 27/03/14	C.E. Major Vespasiano Carneiro de Mello – EFMPN Resolução Secretarial nº 2255/14, de 14/05/14 a partir de 27/06/14 a 27/06/19	Castro	283/14	Resolução Secretarial nº 4384/08, de 22/09/08, a partir de 22/09/08 a 22/09/13	De 22/09/13 a 22/09/18
1087/14 Ofício nº 1162/14	Ponta Grossa 31/03/14	C.E. Doutor Claudino dos Santos – EFMNP Resolução Secretarial nº 2082/13, de 30/04/13 a partir de 23/05/13 a 23/05/18	Ipiranga	261/14	Resolução Secretarial nº 1396/09, de 23/04/09, a partir de 23/04/09 a 23/04/14	De 23/04/14 a 23/04/19

Recomendamos à mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

As instituições de ensino deverão atender o contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Ressaltamos que, desde o início do ano de 2014, foi implantada nova Matriz Curricular, para o curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, de forma gradativa, de acordo com o Parecer CEE/CEMEP nº 259/13, de 10/07/13.



# Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino, para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE